



## I SEMINÁRIO DE DIREITO PARA JORNALISTAS - DIA 24.08.99

---



### **LOMAN - LEI DE ORGANIZAÇÃO DA MAGISTRATURA NACIONAL**

#### **DESEMBARGADORA FÁTIMA NANCY ANDRIGHI**

Excelentíssimo Senhor Presidente desta Mesa, Desembargador Mario Machado, digníssimo Presidente da Associação dos Magistrados do Distrito Federal; Excelentíssima Senhora Juíza Ana Maria Amarante, minha amiga do coração. Se eu fiz alguma coisa nos Juizados, devo à colaboração da Juíza Ana Maria Amarante, que ficava no gabinete enquanto eu ia procurar os parlamentares. Por isso é que eu consegui fazer - se consegui fazer - alguma coisa. Se nós temos de falar em louros, seguramente nós duas temos de dividi-los, com certeza.

Eminentes colegas jornalistas, é um prazer e uma honra recebê-los na Escola da Magistratura e pela Associação dos Magistrados do Distrito Federal. A Escola tem por meta, principalmente, tornar o mais acessível possível o conhecimento sobre o que faz o juiz, o que faz o Poder Judiciário, por que ele faz, por que ele demora e onde estão as mazelas desse Poder.

Nessa participação que muito me honra, nesse I Seminário de Direito para Jornalistas, coube-me a tarefa, de acordo com o planejamento, de abordar quatro itens, entre eles um que tem muita importância, que é a questão da ética. Vou, propositadamente, deixar a questão da ética para o final, embora, no folder esteja constando em primeiro lugar.

Nesses tempos difíceis, que tem sido denominado de "tempo de transição planetária", o que se tem observado é um verdadeiro, sistemático e contínuo desmonte das instituições que compõem o Estado. A par disso, fala-se, repete-se e invoca-se a democracia. Mas é extremamente oportuno esse momento ímpar na história do nosso Tribunal de Justiça, e na minha trajetória profissional de 24 (vinte e quatro) anos de magistrada, de poder encontrar tão próximos os colegas jornalistas e poder desfrutar dessa oportunidade de troca de experiências e de vê-los aqui na nossa Casa.

Tenho dito sempre que a democracia se cumpre em pilares. E vejo aqui nesta sala reunidos, hoje, os dois mais importantes pilares - se nós podemos dizer que existem pilares mais importantes ou menos importantes da democracia - uma Justiça independente e uma Imprensa livre. Certamente, esse encontro vai contribuir, sobremaneira, para consolidar uma relação que eu reputo extremamente sadia entre a magistratura e a imprensa. O que, às vezes, falta é a oportunidade e o diálogo.

Oportunidade e, muitas vezes, até, tempo. Mas tenho certeza de que, nesse nosso encontro, vamos, juntos, poder discutir, conversar e meditar acerca do objetivo institucional que nos une, magistratura e imprensa, que é promover a instrução cívica da cidadania. Esse é o nosso papel: nós, julgando; os senhores, informando. Tenho certeza de que a cidadania só poderá ser atingida plenamente quando o cidadão brasileiro tiver conhecimento claro, objetivo e conhecer os meandros desta Casa como ele conhece os da casa dele. O cidadão precisa conhecer o que é um regime legal, o que são procedimentos. Tenho certeza de que esse encontro vai servir para levantar um véu que vai

desmistificar, seguramente, a Justiça. Nós estamos aqui de coração aberto, de peito aberto e muito felizes por poder mostrar claramente quem somos nós e o que fazemos nesta Casa, já que trabalhamos só meio expediente e que somos pessoas de tão difícil acesso.

Tenho a certeza de que, muitas vezes, a divulgação de casos rumorosos — e só são esses que trazem o interesse, casos ou processos rumorosos que tramitam nesta Casa — por mais espetaculares que sejam, ou por mais que possam suscitar a curiosidade do cidadão, não são tão importantes como seria o cidadão entender o mecanismo daquele processo, como ele vai se desenvolver, a certeza de o cidadão saber como aquele processo caminha. E, indubitavelmente, essa missão está colocada sobre os ombros dos senhores, nossos amigos e nossos colaboradores. Sem conhecer o sistema judicial, o cidadão não pode confiar nele. Nós temos de nos mostrar. É talvez por isso que, de uns tempos para cá, os senhores têm observado que os juízes estão falando mais. Mas não é esse falar de se queixar, de dizer das dificuldades que nós temos, mas é mostrar o caminho adequado. Somente com a canalização de uma informação contínua sobre o desenvolvimento das atividades forenses, a produtividade de cada juiz, a produtividade de cada tribunal, a preocupação de cada juiz e das Cortes em trabalhos de inovação que se faz internamente para que se torne um serviço mais eficiente, mas que jamais sai dessas quatro paredes, e que, lá fora, não se percebe nada.

Muito tem-se falado, no Brasil, sobre acesso à Justiça e acesso ao Poder Judiciário. Normalmente, tem-se usado essas expressões como se fossem expressões sinônimas, e não são, são absolutamente distintas. O que se entende por acesso à Justiça nesse país? Acesso à Justiça é a possibilidade, a certeza que o cidadão tem de que, se ele conseguir ajuizar uma ação, vai ter justiça. O que se entende por Justiça? Tratamento igual, isonômico. Vai ter a possibilidade de se defender de tudo que a outra parte disser, vai ter a possibilidade de ver todos os documentos que a outra parte juntar. Portanto, esse acesso à Justiça é algo mais, está acima, só vai acontecer quando o cidadão conseguir ajuizar a ação. Mas para ajuizar a ação, ele tem de contratar advogado, e esse advogado vai ter de preparar uma petição inicial para dar início ao processo. Como disse a Dr.<sup>a</sup> Ana Maria Amarante, o Poder Judiciário é um Poder inerte, ou seja, nós só podemos fazer alguma coisa se alguém nos pedir. Se nos pedir, nós somos obrigados e nos movimentaremos. Mas, às vezes, a pessoa não pede.

Quanto ao problema de acesso à Justiça, eu lhes afianço, com a experiência que tenho de 24 (vinte e quatro) anos de magistratura, juíza no interior do Rio Grande do Sul e juíza aqui, no Distrito Federal, que todo cidadão brasileiro tem acesso à Justiça. Não tenho dúvida que tem, porque nós podemos confiar nos juízes brasileiros, eles obedecem os princípios processuais, constitucionais para dar segurança às partes que estão em litígio. Mas o que o cidadão brasileiro não tem é acesso ao Poder Judiciário, que é um patamar mais abaixo, que é aquela coisa mais básica: Como vou ajuizar uma ação? Preciso ter, primeiro, dinheiro. Se eu não tiver, eu tenho à minha disposição a Defensoria Pública, que é um órgão do Governo do Distrito Federal. Estou falando especificamente de Brasília. Nos estados, é um órgão do Poder Executivo que dará o auxílio técnico adequado para quem não tem condições de contratar advogado. Vai ter de visitar um advogado, vai ter de antecipar a ele parte das custas processuais para ajuizar o processo e, depois, terá de comparecer, quando for chamado pelo juiz, para uma eventual audiência, terá de trazer as suas testemunhas, até o final, quando o juiz proferirá a sentença.

O difícil para o povo brasileiro, para o cidadão brasileiro é ter acesso ao Poder Judiciário, essa instituição complexa que temos dificuldades para entender. Ela é muito cara para quem precisa dela, e é muito distante. Na verdade, se nós formos pensar um pouquinho mais sobre isso, e os colegas já devem ter ouvido falar que têm muitos juízes contra a arbitragem, contra a negociação, contra a mediação e contra o juiz de aluguel. Eu, particularmente, ousou discordar com veemência daqueles que assim pensam. Penso que é preferível ter um terço do poder que tenho, mas que preste bons serviços, do que ter todo o poder do mundo nas mãos e não conseguir prestar um bom serviço. Então, chegou a hora da chamada democratização da Justiça. Nós, juízes, precisamos ter a humildade, e estamos tendo, de reconhecer — acho que essa é uma forma pública que estou fazendo — que não é possível mais, na virada do milênio, imaginar-se que somente um juiz investido das funções jurisdicionais é o único ser capaz do País para resolver conflitos, quando nós sabemos que existem muitos outros cidadãos com formação técnica suficiente para desempenhar a mesma função. Certamente, vocês devem ter ficado pensando o que é o juiz de aluguel. Sempre, todo mundo fica pensando. Já me políciei e me doutrinei a divulgar essa figura porque penso no meu futuro.

O juiz de aluguel é uma figura muito utilizada nos Estados Unidos. São juízes que se aposentam e formam um quadro de juízes aposentados à disposição da Justiça norte-americana. Esse juiz, recebendo um processo, marca uma audiência chamada pre-trial. Nessa audiência, o juiz togado pergunta às partes se elas não gostariam de ter um juiz exclusivo para resolver aquela questão. O juiz pondera: “Eu tenho aqui, na minha secretaria, quatro mil processos. Vou demorar para fazer o Júri de vocês, vai custar caro, vocês terão de pagar o dia do jurado.” (Porque os colegas sabem que, nos Estados Unidos, os jurados ganham US\$ 80,00 oitenta dólares por dia, existe quase uma profissão, uma carreira de jurado) O juiz pondera tudo isso e as partes, se quiserem, fazem a opção de alugar o

juiz. Alugam o juiz só para elas. A média é de U\$ 300,00 a hora de trabalho desse juiz (rent a judge). Mas o mais importante desse mecanismo é que a sentença proferida por esse juiz de aluguel equivale a uma sentença judicial. Ela vale como um título executivo judicial, como se ela tivesse sido proferida por um juiz togado, tamanha é a confiança da manutenção da integridade desse juiz que oferece os seus trabalhos em aluguel para o tribunal.

É preciso que se coloque, também — e trouxe essas formas alternativas exatamente para depois podermos conversar um pouco, e para mostrar aos colegas — que os juizes de hoje são absolutamente diferentes daqueles juizes do meu tempo, de 24 (vinte e quatro) anos atrás. Eles têm uma cabeça completamente diferente, mais avançada, mais preparada e, costume dizer que, se existe uma classe profissional que é misoneísta, os juizes são os campeões. Eles têm uma dificuldade tão grande de assimilar o novo, que uma das situações mais difíceis foi a implantação dos Juizados Especiais. Por quê? Porque nós estamos habituados a trabalhar com uma lei que nos ensinou a ser formalistas. E quando uma nova lei sobrevem e diz que em determinadas causas você pode ser simples, informal e oral, nós não conseguimos, sentimo-nos violentados. A sensação que eu tinha, no primeiro momento, é de que estivesse fazendo uma coisa errada. É interessante. É uma sensação ruim, até.

Por isso, fica aquela questão: Qual é o melhor juiz para servir os Juizados Especiais? O antigo, como eu, cheia de defeitos, que se não tiver uma bandeja de carimbos ao meu lado vou sentir-me absolutamente inseguro e os pés não estarão tocando o chão? Se alguém tirar do lugar um determinado carimbo daquela bandeja, já ficarei mal humorada para o resto do dia, da semana. Então, vamos pegar um juiz novo, que está começando. Esse juiz novo não tem condições de ser totalmente avançado, moderno. Por quê? Porque pesa sobre ele o foco do controle da Corregedoria. Ele está em estágio probatório. Se ele está em estágio probatório: “Esse menino promete! Se em estágio probatório ele está agindo assim, imaginem quando for vitalício!?”

E aí vem a questão: Como recrutar juizes? Esse é o nosso maior problema. No Brasil, a Constituição Federal diz que o acesso à magistratura se dá por concurso (art. 93), Concurso de Provas e de Títulos. Um concurso para ninguém botar defeito. Passam os arguidores a fazer uma pesquisa profunda de elaboração da prova para perguntar aos candidatos a futuros juizes o que ele não sabe, para avaliar o que eles não sabem. É nesse intuito, infelizmente, tenho de reconhecer, que as provas são organizadas: questionar o que o candidato não sabe. Esse é o primeiro erro. Porque a prova de títulos, a gente consegue. Faz um monte de cursinhos, faz uma, duas ou três pós-graduações, e vai juntando papéis. A gente frequenta um seminário aqui, guarda papel; frequenta seminário lá, guarda mais papel. Então, os títulos estão resolvidos. Não tem problema. Agora, quando se fala em prova de conhecimento é que a situação fica difícil. No Brasil, são organizadas comissões de concurso. Existem comissões permanentes dentro dos tribunais. No nosso Tribunal existe uma comissão permanente que realiza no mínimo um, e às vezes consegue realizar até dois concursos no ano para magistrados. Essa comissão é composta, normalmente, por um número de integrantes idêntico ao número de matérias que são passíveis de arguição. E mais, nessa comissão, para oxigená-la, é obrigatório, por determinação constitucional, que participe da comissão um membro da Ordem dos Advogados do Brasil. Portanto, se nós estamos recrutando mal, a Ordem dos Advogados também é responsável porque tem um membro que está ali participando. A Ordem participa.

Esse concurso se divide em três etapas. Primeiro, o provão. Nesse provão, normalmente, chegam aproximadamente mil candidatas e sobejam — varia um pouco — em torno de 40 (quarenta). É muito relativo. Esse último concurso variou mais porque o nota mínima que era 6 (seis) e baixou para 5 (cinco), por isso temos hoje 400 (quatrocentos) candidatas que irão para a chamada segunda fase. De que se compõe a segunda fase? De uma prova objetiva em que o candidato fará uma sentença. A ele é apresentado um caso, sobre o qual terá de discorrer, e 5 (cinco) perguntas objetivas. Dessa correção, os que forem aprovados — normalmente passariam de 8 (oito) a 10 (dez) — irão para a prova oral. Desses 10 (dez), 7 (sete) ou 6 (seis) serão aprovados. Essa é a média: um concurso que começa com mil candidatas, vai aprovar, com muito sucesso, de 10 (dez) a 14 (quatorze) candidatas. Depois disso, solenemente é marcada a posse. Esse juiz está felicíssimo. Imaginem o que acontece na alma desse cidadão quando descobre que derrubou quase mil pessoas! Sabem o que acontece? Ele se considera um ser superior. “Eu sou alguma coisa de extraordinário porque consegui derrubar todo esse número de pessoas e estou aqui, tomando posse.” Quer dizer, aquela história que todo mundo conhece: os candidatos fazem concurso para juiz e tomam posse no cargo de Deus.

Fui fazer uma palestra, depois de muitos anos, em Santa Catarina, e quando comecei a falar, vi no meio das pessoas um rosto que me era superconhecido. Ele ria, abanava a mão. Eu pensava: Quem será? De repente, no meio da palestra, veio a minha mente quem era ele! Porque vocês imaginem, ninguém vai esquecer, depois de passar o que se passa para chegar a juiz, de alguém que perde na prova psicológica. Ninguém vai esquecer o rosto de ninguém. Ele me disse: “Olhe, 10 (dez) anos depois, fiz um tratamento psiquiátrico, melhorei bastante, tratei-me bem e agora sou juiz aqui em

Florianópolis. No Rio Grande do Sul, não pude mais, não tive condições emocionais de fazê-lo." Quer dizer, realmente é uma verdade, esse juiz chega aos frangalhos quando toma posse.

Nos estados brasileiros existe uma coisa muito boa que se chama "o começo da carreira", lá numa cidadezinha pequenininha, de primeira entrância. Depois, o juiz vai subindo na carreira: primeira, segunda, terceira entrâncias, e quarta entrância é sempre a capital, ou a chamada entrância especial — uma terminologia de categoria de cidade. Conforme o número de eleitores e de produção, estabelece-se se a comarca é de primeira, segunda ou terceira entrância. Lá nos estados, em todo o país, esse juiz que saiu acabado fisicamente do concurso, um caco, vai para o interior de uma cidadezinha pequenininha, vai crescendo, recupera-se, os cabelos que ficaram brancos vão ficando pretos de novo, todo o sistema de adrenalina vai-se colocando bem, aí ele volta ao normal, a ser uma pessoa normal, e tem processos normais para trabalhar, com um grau adequado de dificuldade à sua inexperiência. Correto?

Só que no Distrito Federal o quadro é completamente diferente. Por quê? Porque no Distrito Federal, nós, juízes, já começamos numa comarca de capital, ou seja, o que nos estados corresponde à capital do estado. E como acontece essa cerimônia? É feita lá no Pleno do Tribunal, todo mundo bonito, de toga, os juizes antigos também vestem a toga. Vai todo mundo lindo para lá! Nós sentimos uma alegria indescritível. Sou reincidente específica na carreira: era juíza no Rio Grande do Sul, refiz o concurso e comecei de novo. Sou realmente uma apaixonada. Mas a gente sente uma felicidade tão grande, uma coisa que não dá para descrever. Agora, o Presidente cumprimenta você e diz: "Amanhã, na 8.a Vara Cível de Brasília". E aí você pensa, meu Deus! Você vai até a vara com aquela toga maravilhosa, pesada — tem um peso muito reconfortante, porque demonstra o resultado do seu esforço — chega na vara e pergunta para o escrivão: "Olhe, sou o novo juiz, temos alguma coisa para amanhã?" "Temos aqui quatro mil processos sem andamento, e temos três audiências para amanhã". É o exato momento em que ele leva aquele choque da responsabilidade, e aí vem o problema do recrutamento. Se esse juiz só foi recrutado pelo conhecimento técnico, ele não vai suportar. E, podem ter certeza — de todos aqui sou a mais velha, de todos — asseguro que para ser um bom juiz, a experiência, os cursos que já fiz, quase 10 (dez) anos de Escola Nacional de Magistratura, fazendo curso de formação de formador, existem três qualidades que, nesta ordem, precisam estar colocadas no juiz. Primeiro, humildade. Essa primeira qualidade o juiz precisa ter. Segundo, ele tem de ter bom senso. E, terceiro, ele tem de saber Direito.

Nesse recrutamento que só verifica a capacidade intelectual do candidato, nós nos deparamos com choques desses candidatos, e que se tornam absolutamente inadequados à função porque ele é um bom técnico, mas, para ser juiz, técnico está em terceiro lugar. Essa é a dificuldade, o recrutamento está errado. O recrutamento tem de priorizar o vocacionado. Como se prioriza, como se acha, no meio de mil candidatos, o vocacionado? É porque tem de ser um item do recrutamento.

No Brasil inteiro, a forma de recrutamento é rigorosamente essa que narrei. Temos dois estados brasileiros que já estão adotando o sistema europeu de recrutamento na busca do vocacionado. O candidato faz um concurso mais razoável, com grau de dificuldade mais razoável, ingressa na Escola da Magistratura e permanece dois anos e meio sendo treinado para, um dia, ser colocado sozinho numa vara. É uma diferença celestial.

O treinamento de juizes, no Brasil — e a culpa não é só do Distrito Federal, repito, só têm dois estados do Brasil, o Rio Grande do Sul e Minas Gerais que estão fazendo essa escola, mas apenas de três meses — é um vício que deve ser sanado na chamada reforma constitucional. Fala-se tanto na reforma, mas não se pensa no homem, porque a Justiça está calcada no homem, que esqueceu o parâmetro da chamada humanização da Justiça. Nós, juizes, não temos mais tempo para parar e ouvir ninguém. Se uma pessoa que está participando de um processo, de uma audiência começa a chorar, eu não tenho tempo de perguntar a ela se gostaria de me dizer alguma coisa, se poderia ajudá-la. Por quê? Porque tenho mais quatro audiências depois, têm mais vinte pessoas no corredor esperando e, se eu atrasar hoje, a audiência que vou atrasar só vou marcar para dezembro, como foi o caso de uma senhora que hoje esteve em meu gabinete. Esperou das duas às seis horas, o juiz não conseguiu terminar a audiência porque tinha não sei quantas testemunhas, e a audiência dessa pessoa, de separação de corpos, foi marcada para dezembro. Até lá, nós poderemos ter uma reconciliação ou uma morte. Perceberam? No fundo, a gente ri para não chorar. Mas, a questão é de chorar. E a culpa é do juiz? Não. Por quê? Porque ninguém mais neste país quer ser juiz. Por várias razões. Vou colocar alguns pontos para reflexão.

A magistratura brasileira caminha para nos próximos 10 (dez) anos (será que tanto?), ser toda feminina. Olhem só, prestem atenção nesta mudança sociológica que vai ocorrer na magistratura. Por quê? Porque os salários dos magistrados são tão insignificantes que não servem e não são mais adequados para o homem manter a sua família. Então, o que acontece? O homem continua advogando no seu escritório de advocacia, porque ganha muito mais — claro, se ele for um bom profissional — e a mulher dele vai fazer concurso para juiz para complementar o salário, porque também escritório não está essa maravilha toda.

Esse fenômeno de socialização é igual ao que aconteceu com o professor. Há quarenta anos, a maioria dos professores eram homens, hoje, só temos mulheres. Tenho certeza do que estou falando. Em 10 (dez) anos a magistratura brasileira será totalmente feminina. É uma profissão de segunda categoria. Tende a acontecer isso.

Por que, às vezes, os senhores encontram pela frente magistrados desanimados? Quem se candidata hoje a ser juiz neste país? Primeiro, jovens, de 24 a 25 anos, desde que cumpram aquele prazo legal que o nosso Tribunal exige, de 3 (três) anos de prática. Outros tribunais exigem 5 (cinco) anos de prática.

(O Desembargador Mario Machado está-me passando uma estatística aqui. O último concurso de São Paulo teve 52% de mulheres e, destas, 50% com menos de 27 anos.)

Esses jovens estão com mais condições físicas de estudar. Já disse a vocês que tem de estudar feito louco, porque o concurso é de disputa de o que você não sabe. Tem de se preparar para saber tudo, se matar estudando. Se alguém disser a vocês que estudou só um pouquinho e passou, é mentira. Aconteceu alguma coisa, e é mentira. Porque hoje, no Distrito Federal, não tem ninguém que saia da faculdade, como temos, e não leve 3 (três) anos de preparação, estudando uma média de 5 (cinco) a 8 (oito) horas por dia para estar apto a fazer o nosso concurso. Estou-me referindo ao nosso concurso. Esses jovens são maravilhosos, chegam ao tribunal com a energia da juventude, chegam cheios de idealismo, chegam cheios de modernização, já abandonaram o lápis com aquela borracha de enfiar. Temos Desembargadores, ainda, que usam aquele lápis com aquela touquinha de borracha. É maravilhoso. O jovem traz sangue novo, mas falta ao jovem o principal, que é a experiência, e esta, infelizmente, só a vida nos traz. Ou então, coloco entre parênteses, uma escola em que o magistrado que foi aprovado entre e fique no mínimo um ano, um ano e meio, dois anos sendo treinado e preparado para desempenhar as funções.

Quem mais procura a magistratura? Aqui no Distrito Federal tem uma peculiaridade: só velhos, velhos em final de carreira, velhos funcionários públicos. Sabem por quê? Porque quando estão quase completando o tempo para se aposentar, buscam a magistratura para assegurar uma boa aposentadoria. Então, vêm para cá para ficar só 5 (cinco) anos, e vêm cheios de problemas, porque já vêm com a mala pronta, nem desarrumam a mala. Vêm, abrem a tampa, tiram algum livro quando precisam, fecham a tampa para estarem prontos para ir embora. Ficam aqueles 5 (cinco) anos necessários. Não têm idealismo, não querem modernizar-se, não estão preocupados com nada. E com razão, já estão cansados, já trabalharam tanto tempo, e esse trabalho não é brincadeira. Temos hoje esse quadro no Distrito Federal: ou temos meninos ou temos velhos funcionários públicos. São questões que temos de meditar.

Quanto às garantias da magistratura. A Dra. Ana Maria Amarante falou muito bem: precisamos ter independência, ou seja, precisamos ter a segurança de que mesmo que profiramos uma decisão contra um poderoso da cidade, contra um governante, não iremos sofrer nenhuma consequência. Vamos ter garantido a alimentação dos nossos filhos, da nossa família, e vamos continuar na nossa vara trabalhando sem sofrer problemas pessoais. E aí vêm as chamadas garantias da magistratura. As nossas garantias, os nossos deveres e os nossos direitos estão expressos numa lei que se chama, comumente, LOMAN — Lei Orgânica da Magistratura.

Os senhores são muito jovens, não conviveram nessa época em que essa lei foi promulgada, mas ela é vulgarmente denominada Código Penal da Magistratura. No nosso meio, era essa a denominação. A vitalidade assegura ao juiz o exercício das funções e a certeza de que só irá perder esse cargo em virtude de uma sentença condenatória. O juiz trabalha até os setenta anos e, aos setenta anos, a aposentadoria é compulsória.

A segunda garantia da magistratura é a inamovibilidade, e que consiste no privilégio outorgado ao juiz de permanecer no cargo em que é titular e somente ser removido com seu assentimento, ou seja, não é porque dá uma sentença que alguém não gostou que o tribunal pode tirá-lo da vara em que é titular. Só sai se quiser. Ou então tem uma segunda situação, que é muito excepcional, a remoção por interesse público. Nesse caso, tem de haver justificação do tribunal para poder fazer essa remoção. E a terceira garantia é a chamada irredutibilidade de vencimento, que vou deixar passar em alto. É um assunto, inclusive, que não estamos preocupados.

São essas as garantias que asseguram, com certeza, a independência do juiz. Precisamos ter isso para poder julgar com serenidade e com imparcialidade.

Existem, também, as chamadas prerrogativas do magistrado. Falei em garantias da magistratura, agora estou falando em prerrogativas dos magistrados. Essas prerrogativas são concessões que essa mesma lei, a LOMAN, nos dá, mas se relacionam com a minha pessoa, a pessoa do juiz. São privilégios.

Primeiro, tenho direito de ser ouvida como testemunha em dia, local e hora que marcar. Por quê? Porque, às vezes, não posso colocar um assunto em que vou ser testemunha acima das audiências que já designei na minha vara. Vou cumprir primeiro minha vara e vou dizer em que horário posso ir

lá. Por exemplo, se me envolvo num acidente de trânsito e tenho de prestar depoimento numa delegacia, tenho o direito de dizer ao delegado o dia e a hora em que posso ir lá.

Segundo, tenho direito de não ser presa senão por ordem escrita do tribunal ou então da Corte Especial competente para meu julgamento, salvo, evidentemente, se for presa em flagrante, cometendo um crime inafiançável.

Tenho direito à prisão especial. (Estão percebendo que as prerrogativas são prerrogativas, privilégios)

Não estou sujeita à notificação e intimação para comparecimento, ou seja, o delegado da Receita Federal, por exemplo, não pode emitir uma intimação: "Fátima Nancy, compareça aqui." Não pode fazer isso, salvo se for uma autoridade judicial. E tenho o direito de portar arma de defesa pessoal.

As denominações: por que uns são ministros, por que outros são juízes, por que uns são desembargadores, por que outros são desembargadores federais? Que confusão é essa? Também é uma prerrogativa, é um privilégio. Ministro é a palavra adequada aos integrantes dos tribunais superiores: TST, TSE, STJ e Supremo Tribunal Federal. O uso da palavra desembargador, que vocês puderam acompanhar a história tão bem narrada pela Juíza Ana Maria Amarante. Desembargador é uma denominação privativa dos integrantes dos tribunais de justiça dos estados. Para todos os outros tribunais (tribunais regionais do trabalho, tribunais regionais federais) o termo correto é juiz. E todos os que trabalham na 1.ª Instância, a terminologia é juiz: juiz de família, juiz de falência, juiz de precatórias, juiz do TRT, juiz do TRF. Aí vocês vão dizer: "Mas Nancy, está aparecendo aí uma terminologia chamada desembargador federal." Não existe, é uma criação do tribunal que a usa. Não existe. A LOMAN só tem esses três nomes: ministro, desembargador e juiz. Desembargador federal é uma criação do tribunal que usa essa terminologia, contrária à Lei Orgânica, portanto, sem respaldo legal. Vocês perceberam a diferença? Desembargador federal, são os tribunais regionais federais que estão usando. E nós, dos estados, só chamamos desembargadores.

Fiquei muito chateada um dia desses, porque uma determinada pessoa deu uma entrevista, e nessa entrevista disse que era Desembargadora. O nome não foi citado, a reportagem não diz o nome da pessoa. Eu saía na rua, encontrava as pessoas, ia dar aula, os alunos, todo mundo: "Ô professora!..", como que dissessem: "Como você foi dizer aquilo?" Eu estranhei. Aí, um dos alunos, mais amigo, chegou e disse: "Olha, professora, o negócio está aqui." E não tinha sido eu, tinha sido uma Desembargadora federal que tinha dado a declaração, não era eu. Conclusão, a reportagem falhou porque não disse o nome, e o tribunal falhou porque está usando um nome que causa esse tipo de confusão. Quer dizer, eu levei o pato que eu não comi.

Pode parecer aos senhores, assim: "Nossa, como ela é formal!" Mas é porque esta é a nossa forma, e se nós não mantivermos isso, nós vamos desestruturar esse sistema. Quer queira ou quer não queira, existem coisas dentro da Casa da Justiça que precisam ser mantidas. Primeiro, o respeito ao magistrado. E os senhores acreditem no que eu vou narrar.

O Tribunal de Justiça do Distrito Federal é um dos poucos tribunais onde os juízes, todos, usam capa para fazer audiência, em respeito à solenidade da Justiça, às pessoas que vão ali abrir o seu coração, falar de seu problema para o juiz. E, normalmente, o juiz entra na sala e os advogados cumprimentam o juiz. Não estou falando levantar, estou falando cumprimentar: "Boa tarde!" Notou-se — e é uma queixa que veio para a Escola da Magistratura daqui — que após algumas sessões da CPI, nem advogados e nem as partes levantam a cabeça, quem dirá parar de conversar o assunto que estavam conversando, quando o juiz entra na sala. Ficamos sabendo de um juiz que entrou, sentou, ninguém olhou para ele, ele saiu, voltou para o gabinete, chamou um funcionário e disse assim: "Diga para eles que eu vou entrar." Perceberam?!

Quando falei, no início da nossa conversa, sobre o desmonte das instituições, vale muito o cuidado que nós temos de ter com as instituições. Não se pode, por erro ou não de alguns — porque se existem maus juízes, existem maus jornalistas, existem maus médicos, maus padres, este é o mundo da dualidade, este é o planeta da dualidade — por causa de um ou dois, desestruturar a instituição.

Teria mais algumas questões para colocar, mas já me faço tardar. Gostaria apenas de colocar uma palavra final, e deixei exatamente a questão da ética, porque considero que sobre a ética não tenho condições de falar para os senhores que são profissionais. Creio que ética a gente tem de tentar compartilhar, nós temos de conversar sobre ética, e ninguém veio aqui para falar sobre ética.

Acredito que o Judiciário tem de ter uma grande compreensão, uma imensa compreensão acerca da missão da Imprensa. O Judiciário deve ter uma efetiva preocupação em preservar a liberdade que a Imprensa precisa ter para cumprir o seu papel. Isso eu tenho comigo, no meu coração. Mas também considero que a Imprensa tem o dever de informar com toda a honestidade, e o cuidado de não cair na tentação — com as suas reportagens, com as suas notícias — de substituir o Poder Judiciário na tarefa de administrar a Justiça, que é insubstituível.